



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ÓTICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS (ARMAÇÃO E LENTES) INFANTIL**, conforme prescrição médica oftalmológica, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino atendidos pelo Programa "Visão para o Futuro – Oftalmologista na Escola".

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso à saúde e à educação, por meio da correção visual de estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino atendidos pelo Programa "Visão para o Futuro – Oftalmologista na Escola". A deficiência visual não corrigida compromete o aprendizado, o desenvolvimento educacional e a inclusão social dos alunos.

O programa municipal supracitado consiste na realização anual de exames de acuidade visual nas unidades escolares, executados pelas equipes de saúde locais. Após a identificação de eventual acuidade visual reduzida, a criança é encaminhada para avaliação detalhada por médico oftalmologista.

A adoção do credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possibilitar a habilitação de múltiplos prestadores aptos a atender, sob demanda, às prescrições médicas oftalmológicas, garantindo maior capilaridade, celeridade e eficiência na prestação do serviço.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90	UN	ÓCULOS INFANTIL COMPLETO COM ARMAÇÃO EM ACETATO, DISPONÍVEL EM MODELOS MASCULINOS E FEMININOS, COM PELO MENOS TRÊS OPÇÕES DE FORMATOS E CORES DIVERSAS. AS LENTES SÃO INCOLORES, PRODUZIDAS EM RESINA ORGÂNICA E NÃO POSSUEM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE À RECEITA MÉDICA DENTRO DA GRADE DE GRAU ESFÉRICO DE 0.00 A +/- 4.00 E CILÍNDRICO ATÉ -2.00. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS/ESTOJOS + FLANELA.	R\$ 139,90	R\$ 12.591,00
2	65	UN	ÓCULOS INFANTIL COMPLETO COM ARMAÇÃO EM ACETATO, DISPONÍVEL EM MODELOS MASCULINOS E FEMININOS, COM PELO MENOS TRÊS OPÇÕES DE FORMATOS E CORES DIVERSAS. AS LENTES INCOLORES SURFAÇADA NA GRADE DE GRAU: ESFÉRICO 0.00 +/- 6.00 E CILÍNDRICO ATÉ -4.00. O PRODUTO DEVERÁ	R\$ 265,00	R\$ 17.225,00

Departamento de Saúde

Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br



			ATENDER RIGOROSAMENTE À RECEITA MÉDICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS/ESTOJOS + FLANELA.		
--	--	--	--	--	--

3.1 ESPECIFICAÇÕES

3.1.1 ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (INFANTIL): com armação em acetato, disponível em modelos masculinos e femininos, com pelo menos três opções de formatos e cores diversas. As lentes são incolores, produzidas em resina orgânica e não possuem tratamento antirreflexo. As lentes deverão atender correções, conforme as prescrições médicas dentro da grade de grau esférico de 0.00 a +/- 4.00 e cilíndrico até -2.00. Acondicionados em embalagens próprias/estojos + flanela. **Com garantia contra defeito de fabricação mínima de 90 dias para as lentes e 6 meses para armação e revisão gratuita durante um ano.**

3.1.2 ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (INFANTIL): com armação em acetato, disponível em modelos masculinos e femininos, com pelo menos três opções de formatos e cores diversas. Lentes oftálmicas de resina orgânica Incolor surfacada na Grade de Grau: Esférico 0.00 +/- 6.00 e Cilíndrico até -4.00. As lentes deverão atender às correções prescritas em receituário médico, observados os limites da grade de graduação especificada. Acondicionados em embalagens próprias/estojos + flanela. **Com garantia contra defeito de fabricação mínima de 90 dias para as lentes e 6 meses para armação e revisão gratuita durante um ano.**

4. EXECUÇÃO

4.1 A execução contratual observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

4.2 Na hipótese de contratação de seleção a critério de terceiros, a distribuição da demanda entre os credenciados observará o **critério de livre escolha do usuário**, dentre os estabelecimentos regularmente credenciados pelo Município, assegurada a igualdade de condições entre os interessados.

4.2.1 O responsável legal do menor poderá escolher livremente qualquer ótica credenciada para o fornecimento dos óculos de grau, mediante a prescrição médica.

4.3 O acionamento do credenciado ocorrerá mediante apresentação, pelo usuário, da prescrição médica oftalmológica, cabendo à ótica escolhida realizar o atendimento conforme as especificações estabelecidas neste



Termo de Referência e seguindo as normas do Programa “Visão para o Futuro”.

- 4.4** O atendimento aos beneficiários deverá ser realizado obrigatoriamente em estabelecimento físico próprio da credenciada, localizado no Município de Palmital/SP, a fim de evitar o transporte desnecessário de pacientes, mantendo a economicidade e eficiência do serviço prestado.
- 4.5** Não será admitida a realização dos atendimentos em locais improvisados, itinerantes, temporários ou residências.
- 4.6** A credenciada deverá disponibilizar equipe técnica e outros profissionais necessários para efetuar a confecção dos óculos, dispondo da infraestrutura necessária. De acordo com normas técnicas estabelecidas.
- 4.7** O estabelecimento deverá possuir estrutura física adequada ao atendimento da população infantil, oferecendo ambiente seguro, espaço acessível, limpo, organizado para provas e medição, com equipe capacitada, compatível com a prestação do serviço.
- 4.8** A manutenção do credenciamento ficará condicionada à permanência das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência, podendo ser verificada a qualquer tempo pela Administração.
- 4.9** O atendimento deverá ocorrer em horário comercial regular, garantindo condições adequadas para escolha da armação, tomada das medidas e orientações ao responsável pela criança.
- 4.10** O atendimento deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, urbanidade, respeito e ética profissional.
- 4.11 Suporte pós-venda:** disponibilizar atendimento presencial no ponto de atendimento físico para ajustes finos de armação, substituição de lentes em caso de erro de confecção ou defeito de fabricação, no prazo máximo de 3 dias úteis após a solicitação.
- 4.12** A manutenção do credenciamento ficará condicionada à permanência das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência, podendo ser verificada a qualquer tempo pela Administração.
- 4.13** A credenciada deverá cumprir integralmente toda a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável.
- 4.14** A credenciada deverá manter durante toda a vigência contratual:



- I – estabelecimento regularmente instalado;
- II – mobiliário adequado ao atendimento;
- III – equipamentos necessários à correta aferição das medidas para confecção dos óculos;
- IV – ambiente climatizado ou adequadamente ventilado;
- V – instalações sanitárias em condições de uso;
- VI – acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, na forma da legislação vigente;
- VII – identificação visível do estabelecimento.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO PRODUTO

- 5.1** O prazo máximo para confecção e entrega dos óculos é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da prescrição médica pela empresa credenciada.
- 5.2** A entrega será efetuada diretamente ao beneficiário no ponto de atendimento físico da empresa credenciada, localizado no município de Palmital-SP.
- 5.3** Compete à credenciada realizar todo o contato com o responsável legal pela criança beneficiária, no que se refere ao agendamento, acompanhamento e entrega do objeto contratado, compreendendo o fornecimento dos óculos e respectivas lentes, bem como prestar todas as orientações necessárias quanto ao recebimento e conferência do material, observando os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no respectivo contrato, em conformidade com as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.4** No ato da entrega, a empresa credenciada deverá colher a assinatura do responsável legal pelo beneficiário, ou da pessoa devidamente autorizada para a retirada do objeto, em documento de recebimento que contenha, no mínimo.
 - identificação do beneficiário;
 - nome completo e documento de identificação da pessoa que recebeu o objeto;
 - vínculo com o beneficiário, quando aplicável;
 - descrição dos itens entregues (armação, lentes e demais especificações, quando cabíveis);
 - assinatura do recebedor.
- 5.5** O comprovante de recebimento deverá ser mantido pela credenciada e apresentado à Administração sempre que solicitado, bem como anexado à



documentação comprobatória para fins de fiscalização, liquidação da despesa e pagamento, constituindo documento hábil para demonstrar a execução do objeto contratado, em observância aos princípios da fiscalização contratual e do controle da execução previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 5.6** O recebimento provisório ou definitivo do serviço **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 5.7** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua refeita, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO

- 6.1** O presente processo será classificado como contrato de fornecimento contínuo de bens, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que seu objeto consiste no fornecimento, sob demanda, de óculos completos destinados às crianças atendidas pelo Município, em atendimento às necessidades permanentes da Administração Pública.
- 6.2** A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência contratual.

7. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTES

- 7.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) formalização do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- 7.3** Os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base de elaboração da tabela de preços, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 10.192/2001.



8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

9.2 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.4 Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

9.5 O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

10.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

10.4 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.5 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Processo;

10.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



- 10.7** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do processo, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.8** Fornecer os itens solicitados neste Termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes;
- 10.9** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 10.10** Manter-se durante a execução do processo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 10.11** A empresa fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmital.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do contrato e seus anexos;
- 11.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 11.4** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.
- 11.5** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 12.1** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade referente à coincidência dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 12.2** A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.3** Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.



- 12.4** O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5** As atribuições do Gestor e do Fiscal do Processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 12.6** O presente Processo terá como gestora a senhora **Nádia Patricia Cascales Ortiz Gonzalez, Diretora de Saúde, portador (a) do CPF: 247.705.868-17.**
- 12.7** O processo terá como fiscal a senhor (a) **Jéssica Fernanda Siqueira Gonçalves, portador (a) do CPF: 446.869.778-43**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 02.04.01 10.301.0150 2.133 Natureza: 3.3.90.30.43.00.00 – Material para reabilitação profissional Despesa: 17963
--

14. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 14.1** Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 14.2** Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste contrato;
- 14.3** O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao contrato em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 14.4** Não poderão participar desta contratação os prestadores:
- 14.4.1** Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- 14.4.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 14.4.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

14.5 O prestador interessado, após a divulgação da abertura do presente processo, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;

14.6 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

Ao enviar sua documentação, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14.7 A contratação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação www.portaldoempreendedor.gov.br; da autenticidade no sítio
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Federais;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação;

Departamento de Saúde

Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
- Comprovar que possui em seu quadro permanente ou social, conforme Decreto Federal nº 77.052 de 19/01/1976, profissional Responsável Técnico que possua Diploma ou Certificado de Técnico Óptico e registro junto ao Conselho Regional de Óptica e Optometria ou outro devidamente reconhecido (se for o caso), de acordo com a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

16. FORO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.
- 16.2** Quando firmado credenciamento é necessário a apresentação por parte da credenciada: alvará de localização atualizado, emitido pelo município sede de pessoa jurídica;
- 16.3** Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local, específica para o ramo de comércio de lentes e armações oftálmicas.
- 16.4** Registro no Conselho de Classe: Comprovante de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Óptica ou órgão fiscalizador correspondente (quando aplicável no estado).
- 16.5** Declaração de atendimento: Declaração da empresa de que dispõe de instalações físicas e pessoal capacitado (Técnico em Óptica) para a execução correta das medições faciais e montagem das lentes.

17. SANÇÕES

- 17.1** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas



no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

sanções:

- Advertência;
 - Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
 - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
 - Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.2** As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;
- 17.3** Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonçalves

Diretora de Saúde

Jéssica Fernanda Siqueira Gonçalves

Gerente de Projetos Administrativos